

P 278 164/2086

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 278/03
EM 31/12/03

Senhores Vereadores


A Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo, fundada em 21 de abril de 2001, é uma sociedade civil com personalidade jurídica de dirigente desportivo, que tem sua sede na Cidade de São Vicente, na Rua Dom Lara, 715 e sua duração é por tempo indeterminado.

Essa entidade compõe-se de filiados, em número ilimitado, que são pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvem práticas formais, admitidas também as entidades de práticas não formais, *encarregadas da coordenação, da administração, do apoio e da prática do desporto.*

O Bodyboarding, atividade predominantemente física e intelectual, abrange na Federação as manifestações: Desporto de Participação e Desporto de Rendimento, sendo neste último organizado e praticado de modo não profissional.

O Bodyboarding é a modalidade esportiva onde o mar é o ambiente de prática, com a utilização de uma prancha de material flexível, onde o praticante deitado, em pé ou com o joelho sobre a mesma e com auxílio da força da onda, procura mostrar, através das manobras, toda sua técnica, segurança e conhecimento.

A Federação tem por finalidade:

- 
- a)** Representar a modalidade desportiva Bodyboarding;
 - b)** Promover o desenvolvimento do Bodyboarding objetivando garantir a sua prática e melhorar-lhe o padrão de qualidade técnica;
 - c)** Autorizar, promover, dirigir e fiscalizar campeonatos, torneios, competições e provas desportivas no âmbito estadual e participar dessas mesmas atividades externamente na órbita nacional ou internacional, respeitadas as condições estabelecidas pelos órgãos ou entidades a que hierarquicamente se subordinam;
 - d)** Registrar, cadastrar e arquivar todos os resultados de competições e exames de seus filiados e respectivos atletas, conferindo os correspondentes certificados títulos ou diplomas;
 - e)** Cumprir e fazer cumprir a legislação desportiva em vigor e demais normas acessórias.

Essa entidade tem contribuído de forma decisiva para o desenvolvimento do esporte em nossa cidade, incentivando e preparando pessoas de várias idades para a prática de uma atividade saudável, que permite a aproximação do homem com a natureza. São Vicente, por ser uma cidade litorânea, apresenta-se como ideal para essa modalidade esportiva e a Federação muito tem feito para elevar o nome do nosso Município em todo o Estado.

Diante do exposto, e considerando nossa intenção de considerá-la de Utilidade Pública,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 164 /03

DOCUMENTO N.º 2086 /03

Considera de **Utilidade Pública a Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo**, com sede no Município de São Vicente.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo, com sede no Município de São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 2 de dezembro de 2003.

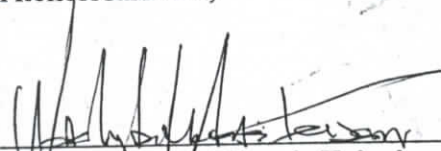


LUCIANO BATISTA

- Realização de uma festa de encerramento das atividades da área radical da Secretaria de Esportes, onde seriam homenageados e premiados os melhores da temporada, envolvendo mesmo os demais esportes da pasta.
- Estudo para a criação de uma Fundação Municipal de Esportes Radicais ou órgão pertinente, com o intuito de aglutinar verbas, recursos para investimentos na área.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



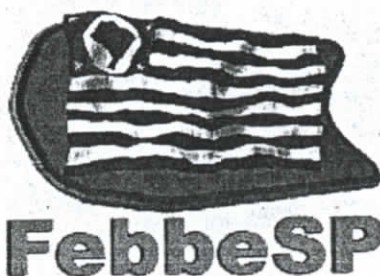
Washington de Moraes Teixeira

PRESIDENTE DA FEBBESP

VICE-PRESIDENTE DA CBRASB

COORDENADOR DAS ESCOLINHAS DE BODYBOARDING DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUTOR DA ESCOLINHA DE BODYBOARDING DE SÃO VICENTE



FEBBESP Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo

Rua TIBIRICA, 419 - CENTRO - São Vicente - SP - TEL/FAX: (13)3468-7535 ou 9114-4417 - Presid.: Washington Teixeira

FEBBESP Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo

Rua TIBIRIÇA, 419 - CENTRO - São Vicente - SP - TEL/FAX: (13)3468-7535 ou 9114-4417 - Presid.: Washington Teixeira

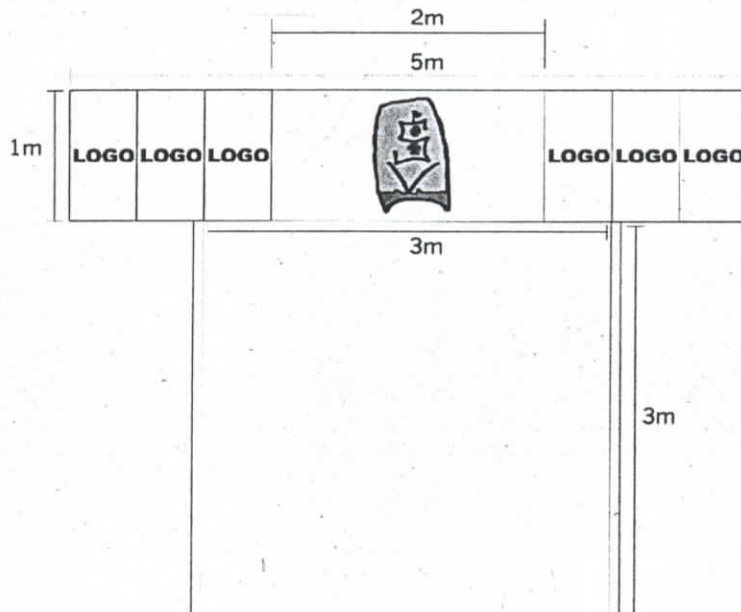
REQUISIÇÃO

Att. Sr. Radamés Gomiero
Secretário de Esportes de São Vicente

A FEBBESP (Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo) vem por meio desta requerer a instalação de uma placa de sinalização para a ESCOLINHA DE BODYBOARDING DE SÃO VICENTE, no intuito de promover uma melhor identificação da área da Praia do Itararé onde são ministradas as aulas do convênio celebrado com a Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de São Vicente e esta federação.

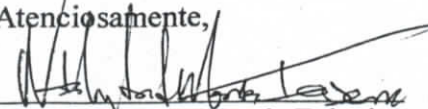
A placa teria as características descritas no desenho abaixo, constando como realizadores a FEBBESP, a Prefeitura Municipal e respectiva Secretaria de Esportes e ainda os demais apoiadores da escolinha, com espaços publicitários dos dois lados da placa.

O local de instalação seria na faixa de areia da praia entre 5 m e 10 m do calçadão entre os quiosques 8 e 9.



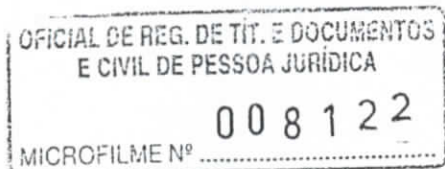
São Vicente, 10 de novembro de 2003.

Atenciosamente,


Washington de Morais Teixeira
PRESIDENTE FEBBESP

FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO ESTADO DE SÃO PAULO
(CNPJ: 01.826.556 \ 0001 - 92)
RUA TIBIRIÇA, 419 - CENTRO - SÃO VICENTE - SP
TELEFONES: 13 34687535 - 13 91144417

FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO

CAPÍTULO 1 DA FEDERAÇÃO E SEUS FINS



Art. 1 – A Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo, neste Estatuto denominado Federação, fundada em 21 de abril de 2001, sociedade civil com personalidade jurídica de dirigente desportivo, tem sua sede provisória e foro na Cidade de São Vicente, na Rua Dom Lara, 715 e sua duração é por tempo indeterminado, rege-se pela Legislação Desportiva vigente e pelas condições do presente Estatuto.

Par. 1 – A Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo, compõe-se de filiados, em número ilimitado, são pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvem práticas formais, admitidas também as entidades de práticas não formais, encarregadas da coordenação, da administração, do apoio e da prática do desporto.

Par. 2 – O Bodyboarding, atividade predominantemente física e intelectual, abrange na Federação as manifestações: Desporto de Participação e Desporto de Rendimento, sendo neste último organizado e praticado de modo não profissional.

Par. 3 – O Bodyboarding é a modalidade esportiva onde o mar é o ambiente de prática, que utilizando-se uma prancha de material flexível, onde o praticante deitado, em pé ou com o joelho sobre a mesma e com auxílio da força da onda, procura mostrar através das manobras, toda sua técnica, segurança e conhecimento.

Art. 2 – A Federação tem por finalidade:

- a) Representar a modalidade desportiva Bodyboarding;
- b) Promover o desenvolvimento do Bodyboarding objetivando garantir a sua prática e melhorar-lhe o padrão de qualidade técnica;
- c) Autorizar, promover, dirigir e fiscalizar campeonatos, torneios, competições e provas desportivas no âmbito estadual e participar dessas mesmas atividades externamente na órbita nacional ou internacional, respeitadas as condições estabelecidas pelos órgãos ou entidades a que hierarquicamente se subordinam;
- d) Registrar, cadastrar e arquivar todos os resultados de competições e exames de seus filiados e respectivos atletas, conferindo os correspondentes certificados, títulos ou diplomas;
- e) Cumprir e fazer cumprir a legislação desportiva em vigor, o presente Estatuto e demais normas acessórias

Art. 3 – São condições para filiação:

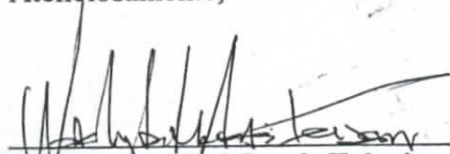
Apresentar provas de constituição ou representação legal e idônea, conforme as leis vigentes e não conflitantes com o da Federação, seus regulamentos, regimentos e demais dados solicitados pela Federação.

CAPÍTULO 2 DAS FILIADAS

- Realização de uma festa de encerramento das atividades da área radical da Secretaria de Esportes, onde seriam homenageados e premiados os melhores da temporada, envolvendo mesmo os demais esportes da pasta.
- Estudo para a criação de uma Fundação Municipal de Esportes Radicais ou órgão pertinente, com o intuito de aglutinar verbas, recursos para investimentos na área.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



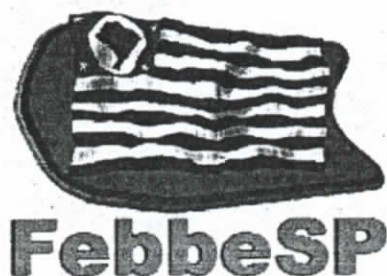
Washington de Moraes Teixeira

PRESIDENTE DA FEBBESP

VICE-PRESIDENTE DA CBRASB

COORDENADOR DAS ESCOLINHAS DE BODYBOARDING DO ESTADO DE SÃO PAULO

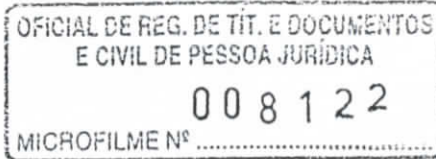
INSTRUTOR DA ESCOLINHA DE BODYBOARDING DE SÃO VICENTE



FEBBESP Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo

Rua TIBIRICA, 419 - CENTRO - São Vicente - SP

TEL/FAX: (13)3468-7535 ou 9114-4417 - Presid.: Washington Teixeira



Art. 4 – São direitos das Filiadas:

- a) Participar das atividades desportivas promovidas pela Federação;
- b) Gozar da Liberdade de organização e funcionamento, respeitando o Estatuto, Regulamentos e Regimentos da Federação;
- c) Promover e disputar competições previamente autorizadas pela Federação;
- d) Representar-se nas Assembléias Gerais e outras reuniões, nos termos presente Estatuto, Regulamento e Regimentos da Federação.

Art. 5 – São deveres das Filiadas:

- a) Reconhecer a Federação com o dirigente máximo do desporto Bodyboarding no Estado de São Paulo, cumprindo e fazendo cumprir suas leis, Regulamento e Regimentos da Federação;
- b) Não promover ou não disputar competições, sem licença previa da Federação, que deverá ser obrigatoriamente por escrito;
- c) Participar das competições oficiais do calendário da Federação;
- d) Registrar os atletas na Federação;
- e) Enviar os relatórios técnicos com os resultados respectivos das competições que tenham organizado, ou de que participou, no prazo máximo de 30 dias de seu término, sob pena de não mais ser autorizado a fazer outro evento;
- f) Manter em dia suas contribuições financeiras com a Federação.
- g) As filiadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Federação.

Capítulo 3 Dos poderes

Art. 6 – São poderes da Federação:

- 1- O Tribunal de Justiça e disciplina desportiva
- 2- O Conselho Fiscal
- 3- A Presidência
- 4- A Diretoria
- 5- Convocação de Assembléia Geral

CAPÍTULO 4 DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7 – A Assembléia Geral , para a sua instalação e decisões será integrada pelos Fundadores, Associações e Clubes filiados e a Diretoria desta Federação ou por seus respectivos substitutos legais só podendo deliberar em convocação única com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 8 – Somente poderão votar os membros fundadores e diretores da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo e as entidades filiadas a mais de um ano junto a Federação.

Art. 9 – O Voto na Assembléia Geral da FEBBESP será unitário.

Art.10 – Compete a Assembléia Geral;

Par. 1 – Reunir-se ordinariamente no mês de Janeiro de cada ano e extraordinariamente, sempre que for convocado pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por 2/3 dos membros fundadores, ou 2/3 das Associações afiliadas.

Par. 2 – Eleger, de dois em dois anos, no mês de novembro, o Presidente e Vice da entidade;

Par. 3 – Julgar as contas e os relatórios anuais da Presidência;

Par. 4 – Decidir sobre filiação e desfiliação de seus membros;

Par. 5 – Suspender ou destituir o Presidente o Vice- Presidente ou qualquer membro do conselho fiscal e do tribunal de justiça e disciplina desportiva;

Par. 6 – Reformar ou alterar o presente Estatuto;

Par. 7 – Conceder títulos honoríficos;

Par. 8 – Aprovar previamente a alienação de bens móveis ou imóveis da Federação.

Art. 11 – O registro de chapas dos candidatos concorrentes aos poderes da Federação serão entregues 05 (cinco) dias antes da Assembléia Geral sob protocolo, na sede da Federação.

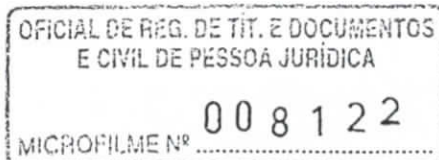
Par. ÚNICO – No caso de haver única chapa o sistema de votação será aberto.

Art. 12 – O Edital de convocação da Assembléia Geral deverá ser publicado em um jornal de circulação no Estado de São Paulo ou por correspondência enviada aos componentes da Assembléia Geral com o devido Aviso de Recebimento, com antecedência de 15 (quinze) dias da data marcada para sua realização, nela devendo constar ainda;

- a) Dia, local e horário;
- b) Ordem do dia;

Art. 13 – A Presidência da Assembléia Geral será exercida pelo Presidente da federação, com direito de voto de qualidade; exceto aquele que venha julgar seus próprios atos ou que tratem de eleições na qual seja mesmo concorrente, passando os trabalhos a serem dirigidos por um dos membros da Assembléia, que os demais indicarão, sem perda de voto.

Art. 14 – Das reuniões lavradas as atas em livro próprio, que lidas serão discutidas e aprovadas na mesma sessão levando a assinatura do seu Presidente e membros presentes da Assembléia.



CAPÍTULO 5 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA - TJDD

Art. 15 – O Tribunal de Justiça e Disciplina desportiva – TJDD é composto de 03 (três) membros efetivo e 03 (três) suplentes.

Art. 16 – O Provimento do cargo de membro efetivo e suplentes do TJDD, serão indicado pela Diretoria com a aprovação da Assembléia Geral

Art. 17 – Competirá ao TJDD funcionar de acordo com o estabelecido no Capítulo II, Título I do Código Brasileiro de Justiça e disciplina Desportiva – CCBJDD.

CAPÍTULO 6 DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 – O Conselho fiscal será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes que serão escolhidos pela Diretoria com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 19 – O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente dentro os membros efetivos e disporá sobre organização e funcionamento no regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral.

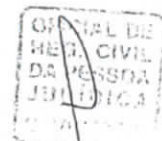
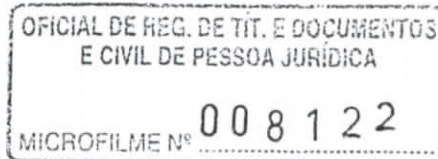
Par. ÚNICO - As regras estabelecida no presente Estatuto e no regimento interno obedecerão a legislação vigente, responsabilizando-se os membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres.

Art. 20 – O Conselho Fiscal tem a finalidade de acompanhar a gestão financeira da Federação, competindo-lhe:

- a) Reunir-se ordinariamente para examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar à Assembléia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Dar parecer sobre o projeto de orçamento e observar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento;
- d) *Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos Estatutos sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa exercer sua ação fiscalizadora.*
- e) Reunir-se extraordinariamente quando necessário e convocando Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

Capítulo 7 DA DIRETORIA

Art. 21 – A administração da Federação será constituída pela seguinte Diretoria;



Par. 1 – Eleitos pela Assembléia Geral;

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente

Par. 2 – Nomeados pelo Presidente da Federação;

- a) Diretor Executivo
- b) Secretário Geral;
- c) Diretor Técnico;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Diretor Jurídico;

CAPÍTULO 8 DA PRESIDÊNCIA

Art. 22 – O poder executivo da Federação será exercido pela Presidência.

Art. 23 – Compete ao Presidente:

- a) Administrar a Federação com os demais Diretores;
- b) Representar a Federação em juízo ou fora dele, podendo para este fim designar procuradores;
- c) Convocar as reuniões da Assembléia Gerais na forma estabelecida no presente Estatuto;
- d) Presidir as Assembléia Gerais e as reuniões de Diretoria, respeitando as exceções estatutárias;
- e) Nomear, dispensar e licenciar diretores, indicando seus respectivos substitutos temporários;
- f) *Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, no mês de novembro de cada ano, o relatório das atividades da Federação do ano anterior, seu balanço anual e o projeto orçamentário para o ano seguinte;*
- g) Reunir a Diretoria mensalmente;
- h) Cumprir e fazer cumprir a legislação desportiva vigente, o presente Estatuto, os regulamentos da Federação, bem como dos órgãos e entidades desportivas dirigentes de hierarquia superior;
- i) Nomear, contratar, licenciar, punir e demitir empregados;
- j) Notificar as filiadas, por ofício ou por nota oficial em função das decisões dos poderes da Federação;
- k) Dar parecer liminar sobre filiação ou desfiliação de associações;
- l) Aprovar o calendário desportivo anual;
- m) Aprovar os campeonatos e competições realizadas e homologar os "ranking's";
- n) Assinar com o tesoureiros em exercício os papéis, cheques, ordens de pagamento e títulos de crédito em nome da Federação.

Art. 24 – Compete ao Vice Presidente.

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

- b) Auxiliar o Presidente quando por este solicitado;
- c) Assumir a Presidência na vacância deste cargo.

Par. ÚNICO – Em caso de impedimento do Presidente e do Vice Presidente, o diretor pela ordem enumerado no Art. 21 Par. 2 , sucessivamente pela ausência também do seguinte, será chamado a dirigir a reunião.

Art. 25 – Compete ao Diretor Executivo:

Auxiliar o Presidente na administração da entidade;

Art.26 – Compete ao Secretário Geral; dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todos expedientes, secretariar as sessões da diretoria, fazer todas as correspondências da Federação.

Art. 27 – Compete ao Diretor Técnico:

- a) A direção e organização de toda parte técnica do Bodyboarding na Federação, buscando e transmitindo cursos para maior eficiência de suas representações nas competições organizadas pela entidade e naquelas de que ela participa;
- b) Organizar o calendário desportivo anual;
- c) Organizar os relatórios técnicos, o ranking dos atletas com os respectivos resultados de todas as competições que venha a organizar ou participar;
- d) Organizar o relatório anual das atividades de competições, acompanhadas dos respectivos pareceres técnicos.

Art. 28- Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Dar parecer técnico sobre questões que envolvam contratos, minutas e outros documento que envolvam a responsabilidade jurídica da Federação.
- b) Opinar, quando consultado, sobre as punições sofridas pelos atletas.
- c) Demais atribuições designadas pelo presidente.

CAPÍTULO 9 DO PATRIMÔNIO

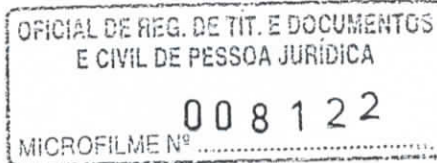
Art. 29 – O Patrimônio da Federação de Bodyboarding é constituído;

- a) Dos Bens móveis e imóveis;
- b) Dos saldos apurados nos balanços anuais;
- c) De doações, legados e prêmios de caráter perpétuo;

CAPÍTULO 10 DA RECEITA E DA DESPESA

Art.30 - Constituem receitas da Federação:

- a) Taxa de filiação e mensalidades de filiados;
- b) Taxas e multas;
- c) Subvenções e auxílio;
- d) Renda eventual



Art.31 – Constituem despesas da Federação:

- a) Manutenção e conservação da respectiva sede;
- b) Débitos trabalhistas relacionados aos seus funcionários;
- c) Expediente de secretaria e tesouraria;
- d) Anuidades, mensalidades, quotas e ou outras contribuições a que esteja obrigada pelas suas filiações;
- e) Despesas com suas competições;
- f) Despesas de representação;

CAPÍTULO 11 DAS PENALIDADES

Art. 32 – A infração de qualquer dispositivo deste Estatuto, assim como do Regimento Interno e Regulamentos da Federação de Bodyboarding por seus filiados, independente de outras sanções aplicáveis pela Justiça Comum ou Criminal, será punida da seguinte forma:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos vigentes à época da punição;
- c) Suspensão de 1 (um) a 18 (dezoito) meses;
- d) Cassação de filiação e de registro do atleta e das entidades afiliadas;
- e) Eliminação.

Par. 1 – Ao Presidente da Federação de Bodyboarding, caberá aplicar as penalidades da alíneas “a”, “b” e “c”, sendo que aquelas referidas nas alíneas “d” e “e” é de competência expressa da Assembléia Geral.

Par. 2 – Todas as penalidades aplicadas conforme a natureza da infração e as circunstâncias que concorram para a gradação da respectiva penalidade e ainda nos casos não previstos no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, estarão sujeitas ao julgamento do Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva (TJDD) da Federação de Bodyboarding.

Art. 33 – Toda infração técnica ou disciplinar cometida por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à Federação de Bodyboarding será julgada pelo TJDD – Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva.

CAPÍTULO 12 DOS REGULAMENTOS E REGIMENTOS

Art. 34 – Os Regulamentos e regimentos em geral, da Federação de Bodyboarding serão objetos de aprovação pela Diretoria.

CAPÍTULO 13 DOS símbolos

Art. 35 – São Símbolos da federação de Bodyboarding:

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
008122
MICROFILME Nº

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
NELSON ROBERTI DA COSTA - Oficial
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB Nº 008122
São Vicente, 04 DEZ. 2001 R. João Ramalho, 1077
São Vicente - SP

[Assinatura]
ANA LÚCIA GODINHO - Escrevente Autorizada
Imposto e Taxas devidos ao Estado e Carteiras das Serventias recolhidas por verba.

OFICIAL DE R. T. D. E CIVIL
DE P. J. - SÃO VICENTE
Ato - Registro
Ao Serventuário R\$. 3457
A Estado R\$. 1105
Ao Ipep R\$. 691
Outros R\$.
TOTAL R\$. 5253.
RECIBO
RESPONSÁVEL

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Vicente - S.P.
Prenotado N.º 8057

COLEÇÃO NOTARIAL
SERVIDOR DE NOTAS
VILTON - RECONHECIMENTO A Tabellão
BERNARDO TAVARES GARCIA Subst.
Bacharel nº 1678
SP/1942AA038424 - São Vicente
TSE/Fax: (013) 467-4824
RECOLHEO POR SEMELHANÇA (A/S) FIDELIS
MILENA AMARAL DE CAMARGO
SÃO VICENTE DE DE DE
ENTESTO 25 DE OUT 2001 INCERTEZA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE:
() Regina Célia Garcia Pires Nobre
() Paulo Afonso Pires Nobre
DR. PAULO AFONSO PIRES 1183

2.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO VICENTE - SP CARTÓRIO AYRES
Rua Marim Afonso, 109 - Centro - Fone: (13) 3457-3600 - Cop: 11.310-011 TAB.: AYRES LIMA SANTOS

RECONHEÇO por semelhança a firma de: MILENA AMARAL DE CAMARGO a qual confere
padrão depositado em Cartório.
São Vicente, 25 de Outubro de 2001 Hrs: 15:13:40 Cód. Da 6727

Em 25 de Outubro de 2001 da verdade.
Valor cobrado R\$ 1.83
MARCOS GOMIDE DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE SÃO VICENTE
AYRES

COLEÇÃO NOTARIAL
SERVIDOR DE NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
1942AA038424

- a) O Pavilhão, será em forma retangular em cor branca, com um círculo preto no centro contornado em vermelho.
- b) O Escudo, será no mesmo formato da bandeira.
- c) O Uniforme, será em 03 cores, branco vermelho e preto.

CAPÍTULO 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – As normas da Federação de Bodyboarding serão reguladas conforme o preceito do Art. 2. da lei de introdução ao código civil.

Art. 37 – O presente Estatuto só poderá ser alterado pelos membros da Assembléia Geral desta Federação por solicitação de 2/3 dos membros da mesma Assembléia.

Art.38 – Somente a Federação poderá oficializar provas ou espetáculos realizados no Estado de São Paulo por empresas e entidades.

Art.39 – Serão permitidas reeleições do Presidente e do Vice Presidente da Federação.

Art. 40 – No caso de renúncia do Presidente e do Vice Presidente, pelo Presidente do Conselho fiscal será convocada uma nova eleição no prazo máximo de 30 dias.

Art. 41 – No caso de renúncia de membros do Conselho fiscal ou superior tribunal de justiça desportiva o Presidente da Federação convocará Assembléia Geral para eleição de novos membros no prazo máximo de 30 dias.

Art. 42 – A dissolução da Federação, assim como a desfiliação de qualquer entidade, só poderá ser aprovada por 4/5 (quatro quintos), do total de suas filiadas, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Seus bens serão divididos entre suas filiadas.

CAPÍTULO 15 FUNDADORES

Art. 43 – São membros fundadores e Conselheiros Vitaícios da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo.

- 1- Washington de Moraes Teixeira
- 2- Antônio Henrique Gabriel
- 3- Rogério Bezerra Paes
- 4- Marcos Cláudio da Silva Diaz
- 5- Rodrigo Torres Silva
- 6- Rosângela Aguiar Corrêa Henrique Teixeira
- 7- Veridiana Matos dos Santos
- 8- Adriana Nogueira Rodrigues
- 9- Kelly Bonomi Martinez
- 10- Anderson de Silva Souza
- 11- Rodrigo Burani Maragni
- 12- Wilson Ziolli de Oliveira
- 13- Jaqueline Gonçalves
- 14- Sílvio Félix Morgado

Art. 43 – Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral dos membros fundadores e do respectivo registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Aprovado pela Assembléia Geral em 21 de abril de 2001

FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO ESTADO DE SÃO PAULO



1o CARTÓRIO
SÃO VICENTE

M. Tolene Suassal de Lourenço
OAB 335714

[Handwritten signature]



Ata da Assembleia Geral de fundação da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo

21 de Abril de 2001

Reuniram-se aos 21 dias do mês de Abril de dois mil e um, por convocação da ABN - Associação Bertioguense de Bodyboarding e Litoral Norte de São Paulo, CNPJ número 04.272.481/0001-45; NA Rua Dom Laeta, 745, NA cidade de São Vicente / SP para fundação da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo, em primeira convocação às 18:00h e segunda convocação às 19:00h; A ABN, acima qualificada e representada por sua Presidente, Janeline Gonçalves; A Associação do Indaí Futebol Clube, CNPJ número 51678746/0001-90 representada por Anderson da Silva Souza, por procuração legal; e a Associação de Bodyboarding de Bertioga, CNPJ número 04044258/0001-40, representada por Rodrigo BERTINI MARINI, por procuração legal.

Na reunião foram discutidos e aprovados os seguintes temas:

1- Aprovação do estatuto da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo - FEBBESP.

2- Fundação da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo.

3- Eleição do Presidente e Vice-Presidente da entidade, Conselho Fiscal, e membros do Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva.

Por maioria absoluta foram eleitos para cumprir mandatos no período de 21 de Abril de 2001 à 21

de novembro de 2002, os respectivos nomes
para os seguintes cargos:

Presidente - Washington de Morais Teixeira
Vice-Presidente - Jacqueline Gonçalves
Diretor Executivo - Rodrigo Burani Mariani
Secretário-Geral - Marcos Claudio da Silva Diaz
Diretor Técnico - Rogério Bezerra Paes
Diretor Financeiro - Wilson Ziollide Oliveira
Diretor Jurídico - Antonio Henrique Gabriel

CONSELHO FISCAL

1º membro (presidente) - RODRIGO TORRES SILVA
2º membro - KELLY BENONI MARTINEZ
3º membro - CHARLES MORTIS DO NASCIMENTO
4º membro - RICARDO MARIANI
5º membro - VERIDIANA MATOS DOS SANTOS
1º suplente - CRISTIAN FERNANDO MARTINEZ JARA
2º suplente - WILSON DIAS DA ROCHA NETO
3º suplente - ADILSON DE SOUZA JUNIOR

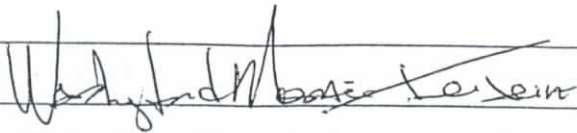
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA

1º membro (presidente) - CHARLES MORTIS DO NASCIMENTO
2º membro - ADRIANA NOGUEIRA RODRIGUES
3º membro - SILVIO FELIX MORGADO
1º suplente - MILTON DOMINGOS DA CUNHA JUNIOR
2º suplente - ROSANGELA AENIAR COELHO
3º suplente - DAVID BORGES LEAL

São Vicente, 21 de Abril de 2001

FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO ESTADO DE SÃO PAULO

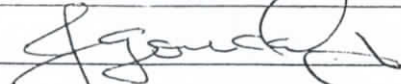
DIRETORIA:



PRESIDENTE: WASHINGTON DE MOTA TEIXEIRA

RG.: 18.904.264 SSP/SP - CPF: 070177328-63

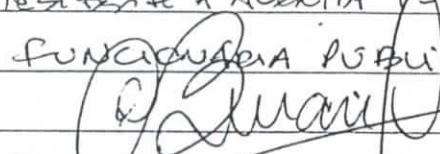
Residente à Rua Dom Lacerda, 715 - Vila Atlântida, São Vicente/SP
AUTÔNOMO, BRASILEIRO, 33 ANOS, CASADO.



VICE-PRESIDENTE: JAQUELINE GONÇALVES

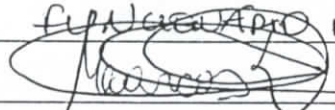
RG.: 26.841.978-4 SSP/SP - CPF: 248.041.198-25

residente à Avenida 19 de maio, 994 - Jardim Albatroz, Berthoga/SP
FUNCIONÁRIA PÚBLICA, BRASILEIRA, 26 ANOS, DIVORCIADA


DIRETOR EXECUTIVO: RODRIGO BUPANI MARTINI

RG.: 24.578.923-6 SSP/SP - CPF: 199309948-40

residente à Av. Leônidas de Bonna, 110 - Edifício Justiça, Apto 33, Berthoga/SP
FUNCEIONÁRIO PÚBLICO, BRASILEIRO, 26 ANOS, DIVORCIADO


SECRETÁRIO - GERAL: MARCOS CLAUDIO DA SILVA DIAZ

RG.: 12607370-3 SSP/SP CPF: 197474398-59

residente à Rua Paloma, 80 - Santa Rosa, Guarujá/SP
ESTUDANTE, BRASILEIRO, 27 ANOS, SOLTEIRO


DIRETOR TÉCNICO: ROGÉRIO BEZERRA PAES

RG.: 21.433.319 SSP/SP CPF: 159007508-09

residente à Rua Rosário Amado, 59, Apto 62 - Praia do Tombo, Guarujá/SP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BRASILEIRO, 28 ANOS, SOLTEIRO

DIRETOR FINANCEIRO: WILSON ZIOLLI DE OLIVEIRA

RG.: 28232247-4 SSP/SP CPF: 255846888-00

residente à Rua Hungria, 167, Apto 104 - Vila Ypocrita, São Paulo/SP
ENGENHEIRO, BRASILEIRO, 25 ANOS, SOLTEIRO

ABUO

DIRETOR JURÍDICO: ANTÔNIO HENRIQUE EMBEL
 RG.: 24.546.684-8 SSP/SP CPF: 181.280.708-27
 residente à Av. 03, nº 399, Apto 34 - Morumbi 3, Guatuzubá/SP
 FUNCIONÁRIO PÚBLICO, BRASILEIRO, 27 ANOS, CASADO
 - São Vicente, 21 de abril de 2001
 FEDERAÇÃO DE BODY BOARDING DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADENDO: Consta ainda que a Associação de Bodyboard
 Iná de Bertoga está registrada com o número 6158
 A Associação do Indaí Futebol Clube está registrada
 com o número 6957 e a Associação Bertoguesa
 de Bodyboarding e Litoral Norte de São Paulo está
 registrada com o número 7046; Todas e las no
 mesmo Cartório de Registro de Títulos e Docu-
 mentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca
 de Santos situada à Rua Amador Bueno, número
 59, 6ª andar, conjuntos 64/66 na cidade de
 Santos/SP.

Apresentou-se ainda para a denúncia como
 fundadora a Associação Evangélica Surfistas de
 Cristo, CNPJ número 03.654.950/0001-28,
 registrada no Cartório de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da
 Comarca de São Vicente com o número 5420
 representada por Kelly Bonomi Martinez, por
 documento legal.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
NELSON ROBERTI DA COSTA - Oficial
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO

EM MICROFILME SOB Nº 008122

São Vicente, 04 DEZ. 2001

R. João Ramalho, 1077
São Vicente - SP

OFICIAL DE R. T. D. E CIVIL	
DE P. J. - SÃO VICENTE	
Ato - Registro	3457
Ao Serventário	RS 1105
A Estado	RS 671
Ao IpeSP	RS 5253
Outros	RS
TOTAL	RS 5253
RECIBO	RESPONSÁVEL

ANA LÚCIA GODINHO - Escrevente Autorizada

Imposto e Taxas devidos ao Estado e Cartéis das Serventias recolhidas por veia

Ata da Assembleia Geral extraordinária da eleição da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2002 reuniu-se em Assembleia Geral para eleição do Presidente e Vice-Presidente, os membros da Federação de Bodyboarding do Estado de São Paulo, à Rua Dom Lact 715 em São Vicente / SP. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Wasington de Moraes Teixeira, convidando a mim, Rodrigo Torres Silva, para Secretário Assessor.

A pedido do Presidente li a ordem do dia, para qual fora reunida esta Assembleia Geral, e que dela consta o seguinte: Aprovação da mudança do endereço da sede desta federação e aprovação do novo livro de registo para o ano de 2003 e eleição do Presidente e Vice-Presidente da federação para o mandato de 22 de novembro de 2002 a 21 de novembro de 2004 e alteração no estatuto desta entidade no item "N", do artigo 23, do capítulo 08 que diz: "Compete ao Presidente Assinar com o Tesoureiro em exercício os papéis, cheques, ordens de pagamento e títulos de crédito em nome da federação", para: "Compete ao Presidente Assinar com o DIRETOR FINANCEIRO em exercício os papéis, cheques, ordens de pagamento e títulos de crédito em nome da federação".

Após a votação, com eleição da Atual Direção com carta única, com voto aberto, tendo sido aprovada por UNANIMIDADE, o Presidente Wasington de Moraes Teixeira e a Vice-Presidente, Grazielle Gonçalves, reeleitos, deixam posse a sua nova Diretoria, o Tribunal de Justiça Desportiva

e o Conselho Fiscal para o novo mandato,
sendo eles:

Presidente - Maristegh de Maria Teixeira
Vice-Presidente - Jacqueline Gonçalves
Diretor Executivo - Rosângela Azevedo Gomes Henriques
Secretário-Geral - Charles Moraes do Nascimento
Diretor Técnico - Rogério Bezerra Pires
Diretor Financeiro - Rodrigo Torres Silva
Diretor Jurídico - Antônio Henrique Gabriel

Conselho Fiscal

1º membro (presidente) - Marcos Augusto da Silva Diaz
2º membro - Wilson Zolli de Oliveira
3º membro - Ana Cristina Barreiros
4º membro - Ricardo Martoni
5º membro - Veridiana Matos dos Santos
1º suplente - Wilson Dias da Rocha Neto
2º suplente - Adilson de Souza Junior
3º suplente - Mayara Lopes

TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA

1º membro (presidente) - Iracema Ceteano
2º membro - Adriana Nogueira Rodrigues
3º membro - Kelly Bonanni Matinez
1º suplente - Milton Domingos da Cunha Junior
2º suplente - David Borges Gal
3º suplente - Silvio Felix Morgado

Foram ainda aprovadas a alteração no estatuto e o livro de regimentos para o ano de 2003, sendo que a mudança de endereço da federação teve sua votação adiada para a próxima reunião do Assembleia Geral.

Ficando livre a pauta e como ninguém
decegar usá-la, o Presidente deu por encerrada
a presente reunião que segue ASSINADA por mim,
meu secretário e todos os outros e por todos os
demais presentes.

Nada mais havendo a falar, foi lida e
aprovada esta ATA, que foi ASSINADA por todos
os presentes.

~~Washington de Moraes Teixeira~~
PRESIDENTE: WASHINGTON DE MORAES TEIXEIRA

RG: 18 904 264 SSP-SP CPF: 070 177 328-63

Residente à Rua Almirante Ernesto de Melo Jr., 65/302 - Aparecida, Santos/SP
AUTÔNOMO, BRASILEIRO, 35 ANOS, CASADO

~~Jaguara~~
VICE-PRESIDENTE: JAGUEUNA GONÇALVES

RG: 26 841 978-4 SSP/SP CPF: 248 041 198-25

Residente à Avenida 19 de maio, 994 - Jp. Albatroz, Bebedouro/SP
FUNCIONÁRIA PÚBLICA, BRASILEIRA, 28 ANOS, DIVORCIADA

~~Dois Ângela Aguiar Coppola Hamene~~
DIRETOR EXECUTIVO: DOIS ÂNGELA AGUIAR COPPOLA HAMENE

RG: 19 293 163-5 SSP/SP CPF: 086 231 908-07

Residente à Rua Almirante Ernesto de Melo Jr., 65/302 - Aparecida, Santos/SP
AUTÔNOMA, BRASILEIRA, 35 ANOS, CASADA

~~Charles Moraes do Nascimento~~
SECRETÁRIO-GERAL: CHARLES MORAES DO NASCIMENTO

RG: 27 598 065 SSP/SP CPF: 108 333 868-40

Residente à Rua Lindomira 17/91 - Bebedouro, Santos/SP
AUTÔNOMO, BRASILEIRO, 34 ANOS, CASADO

~~Rogério Bezerra D'Assis~~
DIRETOR TÉCNICO: ROGÉRIO BEZERRA D'ASSIS

RG: 21 433. 319 SSP/SP CPF: 15 1007 508-09

Residente à Rua Dos santos Amado, 59/62 - Praia do Tombo, Guarujá/SP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BRASILEIRO, 30 ANOS, SOLTEIRO

Rodolfo Carneiro Silva

DIRETOR FINANCEIRO: RODRIGO TORRES SILVA

RG: 34 349 658-6 SSP/SP CPF:

Residente a Cria Rubem de Moraes e Silva, 108, SP. Vila I/SP
- AUTÔNOMO, BRASILEIRO, 23 ANOS, SOLTEIRO

~~ASSINADO~~

DIRETOR JURÍDICO: ANTONIO HENRIQUE GABRIEL

RG: 24 546 684 -8 SSP/SP CPF: 181 280 708 -27

Residente a Av. 03, n.º 399/3A - Monumentos 3, Guarujá/SP
FUNCIONÁRIO PÚBLICO, BRASILEIRO, 29 ANOS, CASADO

Segue abaixo os demais presentes que
votaram:

MARCOS CLEUDIO DA SILVA DUTZ

VERIDIANA MATOS DOS SANTOS

